Lei Complementar nº 106, de 31 de Outubro de 2014

"Dispõe sobre a criação de cargos e ampliação de cargos vinculados à Secretaria de Educação do Município de Bertioga e dá outras providências"

Autor: Prefeito José Mauro Dedemo Orlandini

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 22ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2014 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Ficam criados os cargos de Monitor de Transporte Escolar, para cumprimento das atividades a serem executadas no âmbito da Secretaria de Educação, os quais passarão a integrar o quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 2°. Os cargos criados por esta Lei serão preenchidos através de concurso público.

Art. 3º. Para o exercício do cargo de Monitor de Transporte Escolar, o candidato habilitado deverá atender as seguintes exigências:

I - Possuir a escolaridade mínima exigida (Ensino Fundamental Completo).

Art. 4°. São atribuições do cargo de Monitor de Transporte Escolar:

I - Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque no portão da escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no portão da escola, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

II - Disciplinar o controle e movimentação dos alunos durante o transporte escolar;

III - Orientar os alunos sobre as regras e procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horários;

IV - Prestar esclarecimentos sempre que solicitado sobre quaisquer assuntos relacionados à execução do transporte escolar;

V - Fazer cumprir as regras de trânsito, uso do cinto de segurança, ter conhecimentos em manuseio de extintor de incêndio de autos;

VI - Desempenhar outras atribuições correlatas que venham a ser determinadas por seu superior imediato.

Art. 5°. Altera-se a quantidade de vagas do cargo de Professor de Educação Básica II - Professor de Educação Física Escolar, previsto no anexo XVI, da Lei Complementar n° 93/2012, conforme anexo II desta Lei Complementar.

Art. 6°. Ficam criados os cargos na denominação, requisitos e vencimento

previstos nesta Lei e na tabela presente no Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar.

Art 7°. As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos correrão por conta das dotações destinadas à Secretaria Municipal de Educação, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei mediante Decreto.

Art. 9º. Esta Lei altera a Lei Complementar n° 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de Outubro de 2014.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

ANEXO I
QUADRO DE CARGO ESPECIAL DE PESSOAL

Qtde	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	Padrão Salarial
10	Monitor de Transporte Escolar	SE	40	I – Ter concluído o Ensino Fundamental	Nível IV

ANEXO II
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Qtde	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	Padrão Salarial
12	Professor de Educação Básica II – Professor de Educação Física Escolar		40	Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Física	10